

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE .....

TERMO DE CESSÃO .....

### DECRETO

DECRETO RECESSO JUNINO .....



**ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 54**

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **MANOELA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 35797, ocupante do cargo de Coordenado Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de **15/07/2024** à **13/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2014 à 08/07/2019.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



## TERMO DE CESSÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA** - Estado da Bahia, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ N° 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Centro Olindina-Ba, CEP: 48.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA**, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 13.808.936./0001-95, com sede administrativa na Praça Juracy Magalhães s/n, CEP: 48.450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Marques dos Reis**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir. supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

#### Cláusula 1ª - Do Objeto:

O presente Termo tem por objetivo a cessão do servidor (a) **LIDIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 004.855.755-23, ocupante do cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 2.347, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Olindina/Ba, desde 20 de julho de 2007,

#### Cláusula 2ª – Do Ônus:

Será de inteira responsabilidade do Município de Cipó arcar com as obrigações inerentes ao servidor cedido, em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como, os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

**Parágrafo Único** – Será de inteira responsabilidade do Município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando mensalmente ao Município cedente eventuais faltas injustificadas.

#### Cláusula 3ª – Da Vigência:

O presente Termo de Cessão de servidor Público terá vigência pelo período de 20 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse e conveniência das partes.

#### Cláusula 4ª – Da Rescisão:

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência,



por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente da Lei ou qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único:** O Município cedente poderá requisitar a devolução do servidor cedido quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

**Cláusula 5ª – Da Alteração:**

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes mediante termo aditivo.

**Cláusula 6ª – Da Publicação:**


A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficam condicionada á respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Cláusula 7ª – Do Foro:**

As partes elegem o Fórum, da Comarca de Olindina-Bahia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cessão, as quais não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas que tudo assistiram e também assinam

**Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina - Bahia, 22 de maio de 2024.**

  
Luiz Aberto Araújo Dantas  
Prefeito Municipal de Olindina

  
José Marques dos Reis  
Prefeito Municipal de Cipó

**TESTEMUNHAS:**

Testemunhas:  
1ª Quésia Silva Gomes

2ª Jose Fernando S. Santos



**DECRETO RECESSO JUNINO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO Nº 424/2024**

*"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, na data que indica, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso Junino do dia 24 junho à 05 de julho de 2024, em consequência dos Festejos Juninos.

**Parágrafo único:** Todos os Servidores Públicos Municipais, Efetivos e Comissionados, retornarão às suas atividades normais em **09 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Fica também a critério de cada Secretaria do município a adequação do horário, dentro da logística de funcionalidade de cada Pasta.

**Parágrafo Único** - As Repartições que exercem Serviços Essenciais, cuja prestação não admita interrupção, não estão abrangidas por este Ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Ba, em 19 de Junho de 2024.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal